

## O NEOLIBERALISMO E OS RETROCESSOS PARA O ÂMBITO DO TRABALHO NO BRASIL: BREVE ANÁLISE SOBRE AS CONSEQUÊNCIAS DA REFORMA TRABALHISTA DE 2017 PARA A CLASSE TRABALHADORA.

*Beatriz Costa Silva<sup>1</sup>*  
*Rafael Amorim Silva<sup>2</sup>*  
*Alysson Rodrigues da Silva<sup>3</sup>*

**Resumo:** O artigo apresenta uma breve discussão sobre o impacto do neoliberalismo no âmbito do trabalho brasileiro, destacando o período do governo de Michel Temer, no qual houve a sanção da Reforma Trabalhista de 2017. A partir da metodologia utilizada (materialismo dialético histórico) e pesquisa bibliográfica, realiza-se uma breve análise sobre o que fora supracitado e suas consequências para a classe trabalhadora, visando um horizonte de transformação, que seja capaz de retirar os trabalhadores da condição desumana que o capitalismo contemporâneo neoliberal os impõe.  
**Palavras-chave:** Neoliberalismo, Trabalho, Reforma Trabalhista.

### 1. INTRODUÇÃO

O trabalho, na perspectiva de alguns marxistas a partir da contribuição da economia política clássica, já existia antes mesmo das sociedades “contratualistas” e de classes. Ele já era o meio pelo qual homens e mulheres satisfaziam suas necessidades básicas, ao passo em que geravam novas necessidades socialmente constituídas. Assim, podemos nos referir ao trabalho como o mediador por meio do qual se construía e são construídas as relações sociais entre os seres humanos, tornando-os seres sociais. Com a consolidação da sociedade de classes, este deixaria de ser o meio pelo qual os seres humanos satisfaziam as suas potencialidades enquanto “genericidade humana” (Marx, 1996) que se realiza concretamente, para buscarem suprir suas necessidades imediatas de subsistência. Já do ponto de vista do capitalista, tornara se, na sociedade da exploração, a via para a obtenção do lucro, cuja essência é a mais-valia (Marx, 1996). O homem se transforma em ser

<sup>1</sup> Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas – PPGPP/UFMA, e-mail: [beatriz.cs@discente.ufma.br](mailto:beatriz.cs@discente.ufma.br)

<sup>2</sup> Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente – PRODEMA/UFMA, e-mail: [amorim.rafael@discente.ufma.br](mailto:amorim.rafael@discente.ufma.br)

<sup>3</sup> Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas – PPGPP/UFMA, e-mail: [alys.yue@gmail.com](mailto:alys.yue@gmail.com)

explorado, dominado, humilhado e alienado, cujo trabalho se converte em martírio, obrigação e sacrifício, além de ser extremamente precarizado.

Este artigo apresenta a discussão sobre a categoria trabalho e mais precisamente sobre sua precarização após a consolidação do neoliberalismo como política econômica e ideológica no mundo e na particularidade brasileira. Como debate central, aborda-se aqui, os governos neoliberais no Brasil e principalmente os impactos no âmbito do trabalho, trazendo como enfoque a Reforma Trabalhista de 2017 sancionada no governo de Michel Temer após o golpe contra Dilma. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica, fundamentada na perspectiva do materialismo dialético e histórico como mediação de interpretação da realidade estudada. Peña (2015) ressalta que

a matéria de que parte o marxismo é o conjunto de relações sociais que pressupõe uma natureza mecânica e fisiológica, mas que não coincide com ela, a matéria utilizada pelo materialismo histórico não é nem mais, nem menos, que a relação dos homens uns com os outros e com a natureza (p. 52-53).

Sobre a dialética, ele afirma “que significa ver as coisas em movimento, ou seja, como processos, por isso a dialética desvela e estuda a contradição no seio de toda unidade, e a unidade a qual tende toda contradição” (Ibid., p. 43), ou seja, “é a captação da realidade viva, em sua totalidade, com seu movimento, suas contradições e suas mutações” (Ibid., p. 43). Assim, neste artigo, buscou-se analisar o objeto de estudo em seu movimento e enquanto fenômeno que traz a marca da história.

## 2. AS CONSEQUÊNCIAS DO NEOLIBERALISMO NO ÂMBITO DO TRABALHO BRASILEIRO

O neoliberalismo ou melhor, a ideologia neoliberal, fora criada por intelectuais da Europa e Estados Unidos agrupados na Sociedade de Mont Pélérin durante o auge do modelo econômico Keynesiano e do Estado de bem-estar social (Boito Junior, 1999). Assim, pode-se afirmar que essa ideologia já era idealizada nesse período por um grupo ínfimo e isolado, porém, não era materializada. Após a crise de 1970, essa tornou-se no capitalismo o parâmetro para projeção de um novo modelo econômico que pudesse contornar mais uma das crises cíclicas do capitalismo.

A burguesia internacional se espelhou nesse “novo” padrão visando uma “nova forma de acumulação do capital” e uma nova política econômica que preserva os direitos a propriedade privada e que defende o livre comércio e o livre mercado (Harvey, 2008). Para além de uma política estritamente econômica, essa tornou-se no capitalismo uma ideologia ou um sistema que abrange todo o mundo, passando desde o livre mercado, a forma como reorganiza o trabalho até as formas de viver individualmente e socialmente. Tornou-se um “sistema normativo” que instaura forças e poderes em nível nacional e internacional, como oligarquias, multinacionais, atores financeiros e grandes organismos econômicos internacionais que exercem uma política ao seu favor em escala mundial (Dardot e Laval, 2016).

Para Filgueiras (2006) há diferença conceitual entre “neoliberalismo, projeto neoliberal e modelo econômico neoliberal periférico”. O primeiro, se refere a doutrina político-econômica mais geral. O segundo, alude sobre a execução desse projeto político-econômico e terceiro, como ele se configura e se expressa nos países periféricos. Por isso, destaca: “o neoliberalismo é uma doutrina geral, mas o projeto neoliberal e o modelo econômico a ele associado, são mais ou menos diferenciados, de país para país, de acordo com as suas respectivas formações econômico-sociais anteriores”.

A consolidação do neoliberalismo como política econômica de Estado começou a ser executada nos governos de Reagan e Thatcher em 1979, nos Estados Unidos e Grã-Bretanha, respectivamente. Na América Latina, a primeira experiência de neoliberalização aconteceu no Chile com o golpe de Pinochet contra um governo democraticamente eleito. Golpe orquestrado pela burguesia chilena e apoiado pelo Estados Unidos (Harvey, 2008). O Brasil fora o último país da América Latina a implementar o projeto neoliberal, pois, a economia estava voltada para agroexportação, para exploração de serviços urbanos (transporte, eletricidade, urbanização) e importação de manufaturados (Boito Junior, 1999). Além disso, havia um relativo crescimento e diversificação do parque industrial brasileiro que fora sucesso no período desenvolvimentista e obstáculo na consolidação do projeto neoliberal no Brasil (Boito Junior, 1999). Outras pontuações importantes se referem a dificuldade que o projeto neoliberal teve em aglutinar os interesses das diversas frações do capital que até então era beneficiada pelo Modelo de Substituição de Importações e ainda de responder as questões da classe trabalhadora que naquele momento estava bem-organizada politicamente e ativamente (Filgueiras, 2006).

A partir da segunda metade da década 1980, no Brasil, o projeto neoliberal fora se consolidando devido ao fracasso do Plano Cruzado (e de outros planos) e ao esgotamento do Modelo de Substituição de Importações (Bianchi apud Filgueiras, 2006). O projeto neoliberal chegou ao seu apogeu na eleição de 1989 quando Collor tomou posse da Presidência da República. Collor, que aderiu ao projeto político-econômico do neoliberalismo, submeteu o país a lógica da financeirização no contexto do capital-global, privilegiando assim, o setor bancário do grande capital e o capital financeiro, por serem as duas frações do capital que ganham com todas as políticas neoliberais (Boito Junior, 1999). Além disso, houve a implementação de várias políticas neoliberais, como desregulamentação do mercado de trabalho e supressão dos direitos sociais; privatizações; abertura comercial e desregulamentação financeira (Boito Junior, 1999). De acordo com Filgueiras (2006, p. 186), houve três momentos distintos e importantes para implantação do projeto neoliberal no Brasil, que foram:

Uma fase inicial, bastante turbulenta, de ruptura com o MSI e implantação das primeiras ações concretas de natureza neoliberal (Governo Collor); uma fase de ampliação e consolidação da nova ordem econômico-social neoliberal (primeiro Governo Fernando Henrique Cardoso - FHC); e, por último, uma fase de aperfeiçoamento e ajuste do novo modelo, na qual amplia-se e consolida-se a hegemonia do capital financeiro no interior do bloco dominante (segundo Governo FHC e Governo Lula).

O projeto neoliberal provocou mudanças na economia e no mercado de trabalho, pois, na divisão internacional do trabalho o Brasil sempre se inseriu de forma subalterna, inclusive no processo de mercado e de competitividade globalizado. Isso significou a destruição da frágil indústria brasileira, com o fechamento de empresas, uma vez que não conseguiam concorrer com os produtos estrangeiros. As empresas foram obrigadas a adequar-se às novas regras para a produção na forma da reestruturação produtiva, prejudicando também os trabalhadores, pois colocou o sindicalismo na defensiva (Alves, 2009). Ainda para esse autor, à medida em que a política econômica neoliberal constrange o crescimento e o investimento produtivo no mercado interno, ela contribui para a degradação paulatina do mercado de trabalho, como demonstrou o crescimento significativo do desemprego total nas regiões metropolitanas brasileiras.

Os governos seguintes (Collor, Itamar Franco, FHC, Lula) efetivaram as políticas neoliberais e em relação ao mercado de trabalho, concretizaram sua desregulamentação,

resultando em um processo generalizado de precarização das condições de trabalho tornando palpável formas de contratações instáveis, prolongamento da jornada de trabalho, redução de benefícios, informalidade, desemprego e flexibilização dos direitos trabalhistas (Filgueiras, 2006). Nesses governos, passou-se a ser discutido e implementado as várias reformas na legislação trabalhista e na previdência, além de dá prosseguimento a onda de privatização das estatais. Esteve presente também, a discussão da reforma sindical, apontando para uma futura reforma trabalhista e previdenciária que visa legalizar e aprofundar cada vez mais a precarização do trabalho para favorecer o grande capital e o capital financeiro (Filgueiras, 2006).

A reestruturação produtiva e a política neoliberal impactaram na classe trabalhadora de forma negativa, sujeitando-os a postos de trabalhos precarizados, informais, terceirizados, além de promover uma fragmentação dessa classe com o objetivo de desmobilizar as organizações ativas e políticas da classe trabalhadora. Outrossim, é que há a promoção da culpabilização do direito do trabalho (não somente do direito do trabalho, mais também dos direitos sociais no geral) como um dos fatores principais que levou o capital a crise. Assim, tem-se o discurso falso de que a culpa pelo desemprego e pela incapacidade de produzir novos postos de trabalho é da legislação que ampara e estabelece direitos aos trabalhadores. Discurso esse, que é mantido pelo imperialismo e pelas agências multilaterais, como o Fundo Monetário Internacional e Banco Mundial que tomam a posição de constranger os países periféricos, visando a adoção dessa política por esses (Veloso e Fett, 2019).

Desse modo, a classe trabalhadora no Brasil e no mundo, no cenário do capitalismo contemporâneo, financeiro e informacional, está submetida a “contratos zerados, uberizados, pejetizados, intermitentes, flexíveis” (Antunes, 2018). Está sujeita, ainda, a um cenário de tipos de trabalhos destrutivos, flexibilizados, sem direitos trabalhistas, sem organização sindical, onde as alternativas são submeter-se ou viver o desemprego.

### **3. AS CONSEQUÊNCIAS DA REFORMA TRABALHISTA DE 2017 PARA A CLASSE TRABALHADORA**

O golpe de Estado contra Dilma fora orquestrado pela elite brasileira aliada ao capital internacional, com o objetivo de colocar à frente do país um governo ultraliberal, que pudesse sancionar todas as propostas de flexibilização dos direitos trabalhistas e

previdenciários, além de acelerar ainda mais os ajustes fiscais para favorecer os ganhos da “burguesia nacional associada”. Após o golpe de Dilma, Michel Temer tomou posse da presidência em 31 de agosto de 2016, mantendo-se até 1 de janeiro de 2019, representando o PMDB (Partido do Movimento Democrático Brasileiro) atualmente sob a sigla MDB (Movimento Democrático Brasileiro)

Depois de tomar posse, Temer executou todas as propostas defendidas pelo manifesto “Uma ponte para o futuro” do seu partido PMDB, que não fazia parte do plano dos governos petistas. O governo de Temer foi um governo transitório que encaminhou um grave desmonte de políticas públicas e promoveu a retirada de direitos, principalmente direitos trabalhistas e previdenciários. Para o PMDB (2015), era fundamental a adoção de algumas medidas para uma agenda de desenvolvimento e crescimento econômico. Eis as principais: ajuste fiscal; orçamento impositivo; fim das indexações para salários e benefícios previdenciários; retirar investimento da saúde e educação; aumento da idade mínima para a aposentadoria; privatizações; mudanças constitucionais, principalmente no que se refere a aposentadoria e aos direitos trabalhistas; abertura comercial; avanço da terceirização; priorizar o superávit primário; reduzir o número de impostos; desoneração das exportações e dos investimentos, dentre outras medidas. O manifesto “Uma ponte para o Futuro” do PMDB, de 29 de outubro de 2015, tinha como tripé a proposta de ajustes considerados duradouros: a redução estrutural das despesas públicas, do custo da dívida pública e o crescimento do PIB. Significava, para o partido, a necessidade de realizar mudanças nas legislações e na Constituição, aprovando leis e emendas constitucionais que mudassem os direitos da seguridade social e do trabalho, o que na prática significava severos ajustes fiscais, mesmo que isso implicasse em perdas e sofrimentos, pois o que importava era ter crescimento econômico (PMDB, 2015).

No documento do PMDB essas medidas eram tidas como necessárias para resolver o problema da crise econômica e da recessão do país. Analisava que esses problemas eram consequências dos altos gastos com políticas sociais dos governos anteriores, ao invés desses priorizarem o superávit primário. Ficou perceptível que a maior parte dos gastos do governo brasileiro fora direcionado para sustentar o sistema financeiro e que essa justificativa no manifesto do PMDB falseia a realidade, pois, tem como objetivo principal apenas retirar direitos sociais para favorecer as atividades lucrativas da elite brasileira e da elite internacional, o que nos permite qualificá-lo como um governo ultraliberal.

Sobre isto, Temer apresentou, no dia 22 de dezembro de 2016, uma nova agenda de reforma da legislação trabalhista, com a justificativa de que a CLT deveria ser alterada e “modernizada”. Essa proposta foi vista como um presente para os patrões, pois, visava permitir que o negociado prevalecesse sobre o legislado, ou seja, um acordo coletivo de trabalho estabelecido por patrões e representantes dos trabalhadores poderia se sobrepor às leis trabalhistas regidas pela CLT (Barbosa, 2022).

A Reforma Trabalhista, instituída na forma da Lei nº 13.467/2017, entrou em vigência em novembro de 2017. É uma reforma ampla, baseada no tripé ampliação, fragilização e individualização: ampliação dos dispositivos que permitem flexibilizar a utilização do tempo de trabalho, as formas de contratação e de remuneração, em favor do empregador; fragilização das instituições públicas e da organização sindical; e individualização dos riscos, com a lógica de incutir nos trabalhadores a noção de empregabilidade e a responsabilização pelos riscos existentes na vida laboral (Krein e Colombi, 2019).

Nota-se que um dos principais pontos da reforma trabalhista, são os artigos 611-A e 611-B que tratam, respectivamente, dos acordos coletivos que têm prevalência sobre a lei e do que não pode ser negociado. Ou seja, o famoso *negociado sobre o legislado*. O art. 611-A instaura a flexibilização da jornada de trabalho e da remuneração; estabelece que a Justiça do Trabalho não interfira em alguns conteúdos do acordo coletivo; permite a redução da jornada de trabalho, com a redução de salário; permite a negociação do enquadramento da insalubridade, incluindo gestantes; a flexibilização do uso do banco de horas, a redução do intervalo de descanso entre as jornadas de trabalho; a negociação de planos de cargos e salários e o enquadramento de funções comissionadas, a remuneração por produtividade e desempenho, dentre outras coisas (Carvalho, 2017).

O art. 611-B lista o que não é passível de ser negociado, por serem itens básicos da Constituição Federal, como licença-maternidade, quantidade de dias das férias, normas de segurança do trabalho, dentre outros. No parágrafo único, ressalta que a duração de trabalho e os intervalos não são consideradas normas de saúde, higiene e segurança. O art. 394-A permite o trabalho de gestantes em atividades insalubres de grau médio e mínimo e em grau máximo, como previsto no art. 611-A, com o enquadramento da insalubridade (Carvalho, 2017).

Esses artigos: possibilitam a extensão do banco de horas, que atualmente necessita de acordos coletivos; legalizam a jornada de 12 a 36 horas de trabalho, com redução do valor dos pagamentos das horas extras; excluem a necessidade da licença prévia para atividades insalubres; desconsideram como tempo de jornada do trabalho, o tempo de deslocamento ao trabalho e ampliam o regime de tempo parcial para trinta horas (Carvalho, 2017). A flexibilização da remuneração faz com que os abonos pagos pelo empregador deixem de integrar o salário e, assim, não mais incidem encargos trabalhistas como o INSS, modifica as normas sobre a necessidade de salário igual por igual função e determina que a remoção de cargo de confiança possa implicar retorno ao salário antigo, sem as gratificações (Ibid., 2017). A reforma trabalhista de 2017 institui o trabalho intermitente, o qual fica regulamentado de maneira vaga, por não determinar horas, dias ou meses, prevalecendo a lógica de maior exploração do trabalhador e dando margem à informalidade e ao trabalho semiescravo e escravo (Carvalho, 2017).

Desse modo, a reforma trabalhista permite que o trabalhador esteja à disposição de todos os interesses produtivos do empregador, tornando possível o trabalho intermitente e a remuneração ocasional, baseada no tempo de trabalho investido, no qual até os direitos são submetidos à intermitência (Silva, 2019). Além disso, a reforma ataca as organizações da classe trabalhadora à medida em que suspende a contribuição sindical e as exclui do processo de homologação das demissões, permitindo que acordos trabalhistas ocorram sem a presença de sindicatos. Outrossim, enfraquece o papel fiscalizador da Justiça do Trabalho, ao passo em que prevê o acordo entre empregadores e empregados sem precisar do amparo legislativo, além de tornar legal e possível a terceirização de todo o trabalho, não sendo mais necessário apenas terceirizar trabalhos de “meio” (Ibid., 2019).

Avista-se aqui o início de tempos sombrios para os trabalhadores. Com essa reforma, estes serão inseridos em trabalhos cada vez mais precarizados, insalubres, intermitentes, terceirizados, sem garantia de direitos trabalhistas e sem garantia de bem-estar pois, com a lógica do trabalho intermitente, o espaço laboral torna-se ainda mais maçante e escravista. Os retrocessos propostos por essa reforma de 2017, e pelo conjunto de legislação que a contorna, visam a exploração do trabalhador de forma vertiginosa, levando-o à exaustão, além de colocar em risco a preservação da sua dignidade e possibilidade de ver no seu trabalho a mediação da sua condição de ser humano.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fez-se uma breve discussão acerca dos retrocessos provocados pelas mudanças no âmbito do trabalho no Brasil, a partir do neoliberalismo, desencadeou em flexibilizações das leis trabalhistas, com destaque para a reforma trabalhista de 2017 do governo de Michel Temer que trouxe à tona a grave situação em que permanece a classe trabalhadora. Percebe-se que se trata de uma desestruturação acelerada que degradou as condições de vida dos trabalhadores e fez as condições de trabalho retrocederem a um grau de exploração vertiginosa, até análoga à escravidão.

Percebeu-se que há uma profunda fragilização da classe trabalhadora e das suas condições sociais de vida, à medida em que essas reformas lhe impuseram salários cada vez mais baixos e direitos cada vez menores. Em contrapartida, vê-se condições de submissão e exploração de forma crescente, visto que as reformas investiram significativamente no enfraquecimento do papel do sindicato nas relações de trabalho. Em termos gerais, pode-se afirmar que esse processo de fragilização empurrou a classe trabalhadora para uma posição defensiva, gerando enorme imobilização nas suas organizações de classe, o que foi determinante para a concretização das reformas.

Na conjuntura atual torna-se necessário que os trabalhadores dos mais diversos espaços, bem como todos aqueles que estudam e lutam, busquem transformar essa realidade, assumam o seu papel político, no sentido de construir, de forma organizada, as alternativas necessárias para superar esse “estado de coisas” que atua no sentido de fazer a classe trabalhadora permanecer na defensiva. É necessário que as organizações de base da classe trabalhadora façam valer seu papel histórico, e que não deixem que o lucro suplante o direito ao trabalho digno e à vida digna para todos.

#### 5. REFERÊNCIAS

ALVES, Giovanni. Trabalho e reestruturação produtiva no Brasil neoliberal: precarização do trabalho e redundância salarial. *Revista Katálysis*, v. 12, p. 188-197, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/6x94zJ3FLh3hcbzh3BNHHNf/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 29 mar. 2024.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. São Paulo: Boitempo, 2018.

BARBOSA, Vinicius Gozdecki Quirino. **O estrangulamento aos direitos dos trabalhadores após o impeachment da presidente Dilma Rousseff**. Clacso, 2022.

CARVALHO, Sandro Sacchet de. Uma visão geral sobre a reforma trabalhista. **Mercado de Trabalho**, 63, outubro de 2017. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8130>. Acesso em: 28 mar. 2021.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo editorial, 2016 [online].

FILGUEIRAS, Luiz. O neoliberalismo no Brasil: estrutura, dinâmica e ajuste do modelo econômico. In: BASUALDO, Eduardo M.; ARCEO, Enrique. **Neoliberalismo y sectores dominantes. Tendencias globales y experiencias nacionales**. Buenos Aires: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales., 2006.

HARVEY, David. **O neoliberalismo**: história e implicações. São Paulo: Loyola, 2008.

JUNIOR, Armando Boito. **Política neoliberal e sindicalismo no Brasil**. São Paulo: Xamã Editora, 1999.

MARX, Karl. **O capital**. Tradução J. Teixeira Martins e Vital Moreira. São Paulo: Nova Cultural, 1996. (Os Economistas 1, t.1).

KREIN, José Dari; COLOMBI, Ana Paula Fregnani. A reforma trabalhista em foco: desconstrução da proteção social em tempos de neoliberalismo autoritário. **Educação & Sociedade**, v. 40, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/X9zPP8bXjvTHTXK4wYqszk/?lang=pt&format=html>. Acesso em: 4 abr. 2024.

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. **PMDB**: uma ponte para o futuro. Fundação Ulysses Guimarães, Brasília – DF, 29 de outubro de 2015. Disponível em: <https://www.fundacaoulysses.org.br/wpcontent/uploads/2016/11/UMA-PONTE-PARA-O-FUTURO.pdf>. Acesso em: 6 abr. 2024.

PEÑA, Milcíades. **O que é o marxismo?** São Paulo: Editora Sundermann, 2015.

SILVA, Maurício Ferreira. Governo Temer: uma estratégia de retomada conservadora no Brasil. **Cadernos de Política Exterior Argentina (Nueva Época)**, 130, dezembro de 2019, pp. 21-26. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=7254054>. Acesso em: 10 abr. 2024.

VELOSO, Nathana Dorio Cravo; FETT, Raquel Bernardo. DRENAGEM DO CAPITAL E DESESPERANÇA DO TRABALHADOR NO GOVERNO TEMER. **Anais... Encontro Internacional e Nacional de Política Social**, v. 1, n. 1, 2019. Disponível em: <https://www.periodicos.ufes.br/einps/article/view/25319>. Acesso em: 9 abr. 2021.